



PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Processos Legislativos, alinhada à iniciativa 6.3 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “6.3 Fortalecer os mecanismos de acompanhamento e de defesa dos associados da Atricon nos processos legislativos e judiciais”, vinculada ao objetivo estratégico de “6. Garantir a defesa dos direitos, prerrogativas e interesses dos associados da Atricon”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas e promover controle externo de impacto;

CONSIDERANDO que a área temática Processos Legislativos integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Acompanhamento Legislativo, vinculado à Vice-Presidência de Assuntos Legislativos – e contribui diretamente para o fortalecimento da atuação institucional e da influência técnica do Sistema Tribunais de Contas no processo legislativo, por meio do monitoramento de proposições, da produção de subsídios técnicos e da articulação com o Parlamento, promovendo a defesa de prerrogativas, o alinhamento institucional e o reconhecimento das funções do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Processos Legislativos**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Durval Ângelo Andrade (TCE-MG) – coordenador-geral;
- II. Rachel Campos (TCE-MG) – secretária executiva;
- III. Carolina Cruz (TCE-MG).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Assuntos Legislativos e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

I. mapear, acompanhar e propor projetos de leis que se relacionem ao controle externo e às competências institucionais dos TCs e de seus membros, com possíveis aprimoramentos, por meio da produção de material técnico que subsidie a ação dos parlamentares e fortaleça o vínculo da Atricon com parlamento, visando o fortalecimento do sistema tribunais de contas brasileiro;

II. mapear, acompanhar e propor projetos de emendas à Constituição Federal, que se relacionem ao controle externo e às competências institucionais dos TCs e de seus



membros, com possíveis aprimoramentos, por meio da produção de material técnico que subsidie a ação dos parlamentares e fortaleça o vínculo da Atricon com parlamento, visando o fortalecimento do sistema tribunais de contas brasileiro;

III. manter diálogo assertivo com os parlamentares, por meio de agendas políticas direcionadas, de organização de eventos e de produções técnicas legislativas, visando o fortalecimento do sistema tribunais de contas brasileiro.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Relatórios e produtos de monitoramento:

1. agenda Legislativa de 2026 e 2027;
2. acompanhamento dos Projetos Legislativos;
3. acompanhamento dos Projetos de Emenda à Constituição de interesse da Atricon e TCs;
4. produção de notas técnicas, pareceres, relatórios sobre processos legislativos;
5. boletim legislativo;

II. Eventos institucionais e formativos:

6. Sessão solene pelos 34 anos da Atricon.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Assuntos Legislativos, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.



§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 52/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente